

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.558/0001-39, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 15º andar, sala 1501 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **STATEGRID**;

ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.467/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ITE – RIO DE JANEIRO**;

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.066/0001-68, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SMTE – RIO DE JANEIRO**;

POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.9710001-94, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PCTE – RIO DE JANEIRO**;

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.850/0001-12, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ETEE – RIO DE JANEIRO**;

EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.936/0001-22, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ETIM – RIO DE JANEIRO**;

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.006/0001-36, Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **RPTE – RIO DE JANEIRO**;

SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.626.861/0001-91, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SPTE – RIO DE JANEIRO**;

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.291/0001-39, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PPTE – RIO DE JANEIRO**;



LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.663/0001-02, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **LTI – RIO DE JANEIRO**;

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.729/0001-90, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **IRTE – RIO DE JANEIRO**;

ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.659/0001-23, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ATE – RIO DE JANEIRO**;

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.732/0001-67, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **CTE – RIO DE JANEIRO**;

MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.560/0001-08, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **MRTE – RIO DE JANEIRO**;

ATLÂNTICO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.255/0001-60, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **ACTE – RIO DE JANEIRO**;

LINHAS DE TRANSMISSÃO MONTES CLAROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.646/0001-98, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **LTMC – RIO DE JANEIRO**;

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.093.056/0001-33, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **XRTE – RIO DE JANEIRO**;

CANARANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.026/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **CNTE – RIO DE JANEIRO**;

PARANAITA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.996/0001-47, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 14º andar, sala 1401 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **PRTE – RIO DE JANEIRO**;



STATE GRID SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.538.020/0001-07, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **SGSE – RIO DE JANEIRO**;

SILVÂNIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.554.993/0001-20, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 11º andar, sala 1101 (parte), Centro, Rio de Janeiro – RJ, aqui denominada **STE – RIO DE JANEIRO**;

BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.223.016/0001-70, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 901 (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada **BMTE – RIO DE JANEIRO**;

Tendo as empresas acima listadas empregados alocados na capital do Rio de Janeiro e também nas seguintes localidades:

BM ARAPORA - MG	SE ITUMBIARA - MG
BM CAMPO BELO - MG	SE IVINHEMA II -MS
BM CAMPOS BELOS - GO	SE JAGUARA - SP
BM CHAPADAO - MS	SE LUZIANIA - GO
BM COLMEIA - TO	SE MARECHAL RONDON -MS
BM LUZIMANGUES -TO	SE MARIMBONDO - MG
BM PACAJA - PA	SE MARIMBONDO II - MG
BM PARACAMBI - RJ	SE MILAGRES - CE
BM PARAUPEBAS - PA	SE MILAGRES II - CE
BM PATOS DE MINAS - MG	SE MONTES CLAROS - MG
BM PIRES DO RIO - GO	SE MORRO AGUDO - SP
BM RONDONOPOLIS -MT	SE NOVA PORTO PRIMAVERA - SP
BM UNAI - MG	SE PADRE FIALHO - MG
BM VILA CRUZEIRO DO SUL - PA	SE PARACAMBI -RJ
GIOANIA - GO	SE PARACATU IV - MG
SE ARARAQUARA CTEEP- SP	SE PARANAITA - MT
SE ARARAQUARA FURNAS - SP	SE PARANATINGA -MT
SE ARARAQUARA II- SP	SE PIRAPORA II - MG
SE BARREIRAS II - BA	SE PIRAPORA -MG
SE CANARANA -MT	SE POCOS DE CALDAS - MG
SE CARAJAS - PA	SE RIBEIRAO PRETO - SP
SE CHAPADAO - MS	SE RIBEIRAOZINHO - MT
SE CLAUDIA -MT	SE RIO BRILHANTE -MS
SE CUIABA - MT	SE RIO DAS EGUAS - BA
SE CURRAL NOVO DO PIAUI II - PI	SE RIO VERDE - GO
SE DOURADOS - MS	SE SAMAMBAIA -DF
SE EMBORCACAO - MG	SE SAO JOAO DO PIAUI - PI
SE ESTREITO -MG	SE SAO SIMAO - MG
SE ILHA SOLTEIRA II(SELVIRIA) -MS	SE SERRA DA MESA II - GO



SE IMBIRUSSU - MS	SE XINGU - PA
SE INOCENCIA - MS	SE XINGUARA II - PA
SE ITABIRITO - MG	SE SILVANIA - GO
SE INTEGRADORA SOSSEGO	SE TRINDADE - GO

Todas as sociedades acima indicadas, aqui neste instrumento, em conjunto denominadas **EMPRESAS**, representadas na forma de seus Estatutos Sociais, pelos seus representantes legais, abaixo subscritos;

E de outro lado, os seguintes SINDICATOS, cada qual com representatividade na sua base territorial:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.121.168/0001-06 e registro sindical nº 46000.011581/00-80, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 199, 7º, 10º e 16º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, aqui denominado **SINTERGIA-RJ**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.085.528/0001-01 e registro sindical nº 914.004.141.02383-1, com sede na Rua Dr. Quirino, nº 1511, Campinas, Campinas – SP, aqui denominado **SINERGIA-CAMPINAS**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.479.504/0001-03 e registro sindical nº 914.004.025.01537-2, com sede na Avenida Costa e Silva, S/N, Universitário, Campo Grande – MS, aqui denominado **SINERGIA-MS**;

SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DE FURNAS E DME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.083.581/0001-72 e registro sindical nº 46.000.005257/94-67, com sede na Avenida Arouca, nº 660, 4º andar, sala 406, Centro, Passos – MG, aqui denominado **SINDEFURNAS**;

SINDICATO EMP GER TRANS DIST ELET DO MUN RIBEIRAO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 60.250.206/0001-00 e registro sindical nº 915.004.291.98534-0, com sede na Avenida Paris, nº 363, Jardim Independência, Ribeirão Preto – SP, neste ato, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), abaixo subscrito(s) aqui denominado **SINDLUZ-RP**;

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.642.594/0001-05 e registro sindical nº MTE 175.595, com sede na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, Goiânia – GO, neste ato, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), abaixo subscrito(s) aqui denominado **STIU-EG**;

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.991.568/0001-72 e registro sindical nº 004.025.06542-7, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1234, Marco, Belém – PA, neste ato, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), abaixo subscrito(s) aqui denominado **STIU-PA**;



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.061.748/0001-25 e registro sindical nº 914.004.642.04363-0, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 09, nº 35, Plano Diretor Norte, Palmas -TO, neste ato, representado na forma de seu Estatuto Social, pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), abaixo subscrito(s) aqui denominado **STEET**;

Todos os **SINDICATOS** representados na forma de seus Estatutos Sociais, pelos seus representantes legais, abaixo subscritos.

Decidem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024** ("Termo Aditivo"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

OBJETO E ABRANGÊNCIA DESTE ADITIVO

CLÁUSULA 1ª DO ADITIVO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas econômicas (4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 15ª) do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024, celebrado em 25 de novembro de 2022 (o "Acordo Coletivo"), de forma a refletir em tais cláusulas os valores acordados em negociação coletiva da categoria para o ano de 2023, passando tais disposições a vigorar, a partir da presente data, conforme a redação abaixo transcrita:

"DO DISSÍDIO SALARIAL

CLÁUSULA QUARTA – DISSÍDIO SALARIAL

*Em 01/03/2023, todas as **EMPRESAS** concederam reajuste de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) sobre os salários vigentes em 28/02/2023.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS PISOS SALARIAIS

*A partir de 01/03/2023, as **EMPRESAS** adotam os seguintes pisos salariais para cada uma das funções abaixo descritas, sendo o valor válido a partir da referida data (01/03/2023):*

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
ANALISTA	R\$ 3.501,91
TECNICO	R\$ 2.612,88
OPERADOR	R\$ 2.584,62
ASSISTENTE	R\$ 2.523,49



ELETRICISTA	R\$ 2.124,91
MOTORISTA	R\$ 2.095,37
MENSAGEIRO	R\$ 2.025,36
AUXILIAR	R\$ 1.779,38

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Em 01/03/2023, as **EMPRESAS**, devidamente inscritas no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador – concederam o benefício de R\$ 1.258,63 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais aos seus empregados, que terão a faculdade de optar pelo crédito desse montante, de acordo com uma das modalidades abaixo:

- a) 100% desse valor acima creditado em vales refeição;
- b) 100% desse valor acima creditado em vales alimentação;
- c) 50% desse valor acima creditado em vales refeição e os outros 50% creditado em vales alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - VALE PÁSCOA

É garantido aos trabalhadores de todas as **EMPRESAS**, no mês da celebração da Páscoa, ainda, um vale Páscoa, no valor de R\$ 142,56 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para 2024.

CLÁUSULA NONA - DO VALE NATAL

É garantido aos trabalhadores de todas as **EMPRESAS**, também, um vale Natal, no valor de R\$ 1.258,63 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), no mês de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUXÍLIO CRECHE

Em 01/03/2023, as **EMPRESAS** que não disponham de creche própria ou convênios com creches autorizadas, reembolsarão suas empregadas e empregados o valor máximo de R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais, por cada filho matriculado em creche (em caso de babá, não há acréscimo de R\$ 567,75 por cada filho, pois a profissional que cuida das crianças é uma só). Finda a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, o benefício começará a ser pago a partir do primeiro dia após a licença maternidade, cessando, imediatamente, a partir dos 6 anos e 1 dia, sem qualquer pré-aviso.



DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 2ª DO ADITIVO. Permanecem em vigor e plenamente válidas todas as cláusulas do Acordo Coletivo que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo, devendo o registro do mesmo ser feito por intermédio do atual sistema mediador do Ministério do Trabalho, por cada um dos SINDICATOS representativos de suas bases territoriais.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023.

PELA EMPRESA:

STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A.: _____

Tao Sun

Yusheng Wang

PELAS EMPRESAS:

ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

POÇOS DE CALDAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA S.A.: _____

EXPANSION TRANSMISSÃO ITUMBIARA MARIMBONDO S.A.: _____

RIBEIRÃO PRETO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

LINHAS DE TRANSMISSÃO DO ITATIM S.A.: _____

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

ARARAQUARA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

MARECHAL RONDON TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

LINHAS DE TRANSMISSÃO DE MONTES CLAROS S.A.: _____

ATLÂNTICO – CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DO BRASIL S.A.:

CANARANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

PARANAITA RIBEIRÃOZINHO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____



Ramon Sade Haddad

Jorge Bauer

PELA EMPRESA:

STATE GRID SERVICOS DE ENGENHARIA S.A. _____

Danilo Sousa

Ricardo Félix

PELA EMPRESA:

SILVÂNIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. _____

Xi Zongyue

Francisco
Diniz

PELA EMPRESA:

XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.: _____

Yusheng Wang

Changwei Chen



PELA EMPRESA:

BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.: _____

Tao Sun

Marcio Szechtman

PELOS SINDICATOS:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE
JANEIRO E REGIÃO – SINTERGIA-RJ**

Representante Sindical

Representante Sindical

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE
CAMPINAS - SINERGIA-CAMPINAS**

Representante Sindical

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINERGIA-MS**

Representante Sindical

SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS

Representante Sindical

**SINDICATO EMP GER TRANS DIST ELET DO MUN RIBEIRAO PRETO – SIDNLUZ-
RP**



Representante Sindical

Representante Sindical

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE
GOIÁS – STIU-EG**

Representante Sindical

SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO PARÁ

Representante Sindical

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO
TOCANTINS - STEET**

Representante Sindical

